



Coren^{PI}

Conselho Regional de Enfermagem do Piauí
Autarquia Federal – Lei 5.905/73

PLANO ANUAL DE ATIVIDADES CONTROLADORIA GERAL

EXERCÍCIO 2023

Rua Magalhães Filho, 655 – Centro/Sul – Teresina-PI
CEP: 64001-350 – CNPJ: 04.769.874/0001-69
Fone: (86) 3122-9999 – Site: www.coren-pi.org.br
E-mail: protocolo@coren-pi.org.br



Coren^{PI}

Conselho Regional de Enfermagem do Piauí
Autarquia Federal – Lei 5.905/73

COREN - PI

GESTÃO COREN-PI 2021-2023

Diretoria do COREN-PI

Presidente: Antônio Francisco Luz Neto

Tesoureiro: Leone Maria Damasceno Soares

Secretária: Elisangela Lemos Varonil Nunes

Conselheiros Efetivos do Quadro I (Enfermeiro)

Francisco de Assis Amado Costa Bento;

Samuel Freitas Soares;

Conselheiros Suplentes do Quadro I (Enfermeiro)

Deusa Helena de Albuquerque Machado;

Laurimary Caminha Veloso;

Mageany Barbosa dos Reis;

Ana Livia Castelo Branco de Oliveira;

Conselheiros Efetivos do Quadro II (técnico de enfermagem)

Flaviano Marques Aragão;

Wendel Marques Alves;

Conselheiros Suplentes do Quadro II (Técnico de enfermagem)

Diana Oliveira do Nascimento Matos;

Georgia Silva Soares Menor;

INTRODUÇÃO:

A Controladoria do COREN-PI apresenta Plano Anual de Atividades – PAINT para o exercício de 2023, que disponibiliza o planejamento dos procedimentos de controle a serem executados, bem como a normatização operacional que será empregada como balizador das atividades propostas.

O controle interno comprovar a legalidade ou irregularidades, indicando, quando for o caso, as medidas a serem adotadas para corrigir as falhas encontradas, bem como o funcionamento e regularidade dos sistemas administrativos.

Desta forma, procederemos também com a realização de análise e emissão de parecer técnico da prestação de contas anual do ordenador de despesa, auxílio e avaliação da proposta orçamentária, suas reformulações, bem como a abertura de créditos adicionais, especiais ou suplementares, emissão de pareceres técnicas em matérias de competência da controladoria em obediência as Resoluções do Cofen, verificação de documentação dos processos de pagamento e de licitação, para fins de emissão de nota de análise, emissão de relatório e parecer anual com base nesse plano anual de atividades, visando à prestação de contas anuais.

Toda atuação da Controladoria está baseada na Decisão COREN-PI que atualiza e reestrutura a Controladoria Geral para as atividades do Conselho, além da obediência aos princípios da legalidade, da moralidade, da impessoalidade, da publicidade, da economicidade e da eficiência.

¹ TCU 036.235/2021-0; TCU 036.235/2021-0; TCU 102-154/2021.

1. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL



Coren^{PI}

Conselho Regional de Enfermagem do Piauí
Autarquia Federal – Lei 5.905/73

A Controladoria disporá das atribuições que lhes são conferidas nos seguintes instrumentos:

- 1.1 Arts. 31 e 70 da Constituição Federal de 1988;
- 1.2 Lei Federal nº 4.320/64;
- 1.3 Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF);
- 1.4 Lei nº 12.846/2013 (Lei de Combate à Corrupção);
- 1.5 Lei nº 5.905/1973 (Criação dos Conselhos Federais e Regionais de Enfermagem);
- 1.6 Decisão COREN-PI Nº 119/2018



Coren^{PI}

Conselho Regional de Enfermagem do Piauí
Autarquia Federal – Lei 5.905/73

2. FINALIDADE

A Controladoria Geral deverá realizar o acompanhamento, levantamento, inspeção e auditoria nos sistemas, administrativo, contábil, financeiro, nos departamentos integrantes do Conselho Regional de Enfermagem do Piauí indicado neste plano, com vistas a verificar a legalidade e a legitimidade de atos de gestão dos responsáveis pela execução orçamentário-financeira e patrimonial e a avaliar seus resultados quanto à economicidade, eficiência e eficácia.

Além disso, cabe a Controladoria fiscalizar o cumprimento das disposições e princípios de ordem constitucional, assim como todos aqueles tratados pela legislação infraconstitucional, aplicável à Administração Pública, abrangidos os regulamentos aprovados pelo a Resolução Cofen 340/2008, suas atualizações ou outra norma que venha a substituí-la.

Ainda, a Controladoria deverá acompanhar a execução do orçamento e dos programas de trabalho, para as verificações necessárias à utilização regular e racional dos recursos e bens públicos e para a avaliação dos resultados alcançados pelos administradores; prover orientação aos administradores, com vista à racionalização da execução da despesa, à eficiência e à eficácia da gestão.



3. DOS INSTRUMENTOS DE CONTROLE INTERNO

Serão instrumentos adotados pela Controladoria durante os trabalhos de auditoria:

3.1 **Comunicações Internas (memorandos):** documentos que objetivam, no decorrer dos trabalhos, transmitir informações aos departamentos internos do Conselho sobre determinado assunto.

3.2 **Despachos:** instrumentos com finalidades de encaminhamento, na instrução processual para solicitar ou informar esclarecimentos processuais.

3.3 **Ata de Reunião:** instrumento elaborado para documentar e registrar o conteúdo de reuniões realizadas com os empregados públicos responsáveis.

3.4 **Nota de análise de pagamento:** documento que informa conformidade do pagamento das despesas do Conselho, seja pagamento de fornecedor, diárias, folha de pagamento e outros.

3.5 **Parecer de Preços:** documento que informa se a pesquisa de preços, realizada no processo licitatório ou de dispensa, seguiu as instruções normativas estabelecidas.

3.6 **Parecer de Formalidade:** documento que demonstra se o Conselho obedeceu aos critérios procedimentais da lei de licitações, ou seja, se o processo está devidamente instruído, para a abertura do certame.

4. DOS PROCEDIMENTOS E TÉCNICAS DE AUDITORIA

Os procedimentos e técnicas de auditoria são responsáveis pela obtenção de evidências de auditoria suficientes e apropriadas para sustentar a opinião do Controlador sobre a situação apresentada.

As principais técnicas aplicadas na COREN-PI, resumem-se em: análise documental, conferências de soma e cálculos, exames de lançamentos contábeis, entrevistas, questionários, exames dos sistemas, observação direta das atividades, entre outras.

5. FATORES CONSIDERADOS NA ELABORAÇÃO DO PLANO ANUAL DE ATIVIDADES DA CONTROLADORIA GERAL

5.1 Da Estrutura

É o departamento vinculado ao Plenário do Conselho Regional de Enfermagem da Piauí (COREN-PI), responsável pelo assessoramento técnico, com vistas a controlar as atividades administrativas, operacionais e financeiras dos departamentos integrantes do Conselho Regional. De acordo com a Decisão COREN-PI que estrutura a Controladoria do COREN-PI, Controladoria contará com a composição mínima do Controlador Geral, Ruan Vaheik Rodrigues e Silva e da Auditoria Interna, Ana Lídia dos Santos Leal.

6. OUTROS FATORES CONSIDERADOS NA ELABORAÇÃO DO PLANO ANUAL DE ATIVIDADES

O Plano Anual de Atividades da Controladoria-Geral do COREN-PI foi elaborado com base na legislação que rege a esfera Federal vigente e as normas gerais de procedimentos e diretrizes adotadas pelo Conselho Federal de Enfermagem com base no anexo I da Resolução nº 602/2019 e Conselho Regional de Enfermagem da Piauí na Decisão nº 119/2018 e Regimento Interno.

A planificação dos trabalhos de controle foi pautada nos seguintes fatores:

- a) Efetivo de pessoal lotado na unidade de controladoria.
- b) Trabalhos que já estão em andamento.



- c) Reuniões e Treinamento com a Controladoria-Geral do Cofen e outros regionais que possuem suas controladorias implantadas.
- d) Atividades rotineiras dentro da divisão.
- e) Suporte a diretoria, departamentos e setores do Coren PI para esclarecimentos de assuntos diversos.
- f) Tempo decorrido desde o início do exercício sem o Plano de Atividades.
- g) Observações efetuadas no transcorrer do exercício.
- h) Fragilidade ou ausência dos controles internos.

7. CRONOGRAMA DE ATIVIDADES A SEREM ACOMPANHADAS PELA CONTROLADORIA DO COREN-PI

Nº	Atividade	Referências
1	Relatório Quadrimestral de Acompanhamento do PPA.	MAN 103 – Manual para Elaboração do Plano Plurianual (PPA). Resolução Cofen nº532/2017 – Altera o artigo 3º da Resolução Cofen nº503/2016, que estabelece procedimentos para Plano Plurianual, proposta e alterações orçamentárias e dá outras providências. Resolução Cofen nº503/2016 – Estabelece procedimentos para Plano Plurianual, proposta e alterações orçamentárias e dá outras providências. Periodicidade: Quadrimestral.
2	Relatório de Prestação de Contas para o	Resolução Cofen nº608/2019 – Altera a Resolução Cofen nº 504, de 6 de janeiro de 2016, e dá outras providências.



Coren^{PI}

Conselho Regional de Enfermagem do Piauí
Autarquia Federal – Lei 5.905/73

	Sistema Cofen/Conselhos Regionais de Enfermagem.	Resolução Cofen nº504/2016 – Alterada pela Resolução Cofen nº608/2019 – Estabelece procedimentos para a prestação de contas e dá outras providências. Periodicidade: Anual.
3	Relatório de Gestão para o TCU.	Decisão Normativa TCU nº187/2020 – Divulga a relação das unidades prestadoras de contas (UPC), na forma do disposto no art. 9º, §§ 1º e 2º, da Instrução Normativa-TCU 84, de 22 de abril de 2020, estabelece os elementos de conteúdo do relatório de gestão e define os prazos de atualização das informações que integram a prestação de contas da administração pública federal, nos termos do art. 5º, § 1º e art. 6º; art. 8º, inciso III e § 3º; e art. 9º, § 3º da Instrução Normativa-TCU 84, de 22 de abril de 2020. Instrução Normativa TCU nº84/2020 – Estabelece normas para a tomada e prestação de contas dos administradores e responsáveis da administração pública federal, para fins de julgamento pelo Tribunal de Contas da União, nos termos do art. 7º da Lei 8.443, de 1992, e revoga as Instruções Normativas TCU 63 e 72, de 1º de setembro de 2010 e de 15 de maio de 2013, respectivamente. Periodicidade: Anual.
4	Relatório de Relato Integrado para o TCU.	Decisão Normativa TCU nº170, de 19/09/2018 – Dispõe acerca das unidades cujos dirigentes máximos devem prestar contas de suas gestões ocorridas no exercício de 2018, especificando a forma, os conteúdos e os prazos de apresentação, nos termos do art. 3º da Instrução Normativa TCU nº 63, de 1º de setembro de 2010.



		<p>Relatório de Gestão – Guia para elaboração na forma de RI -2019.</p> <p>Periodicidade: Anual.</p>
5	Relatório Anual de Atividades.	<p>Instrução Normativa TCU nº84, de 22 de abril de 2020 – Estabelece normas para a tomada e prestação de contas dos administradores e responsáveis da administração pública federal, para fins de julgamento pelo Tribunal de Contas da União, nos termos do art. 7º da Lei 8.443, de 1992, e revoga as Instruções Normativas TCU 63 e 72, de 1º de setembro de 2010 e de 15 de maio de 2013, respectivamente.</p> <p>Resolução Cofen nº421, de 15/02/2012 – Aprova o Regimento Interno do Conselho Federal de Enfermagem e dá outras providências. Art. 25, III).</p> <p>Periodicidade: Anual.</p>
6	Portal da Transparência.	<p>Lei nº 12.527/2011 – Lei de Acesso à Informação. Regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal; altera a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990; revoga a Lei nº 11.111, de 5 de maio de 2005, e dispositivos da Lei nº8.159, de 8 de janeiro de 1991; e dá outras providências.</p> <p>Acórdão TCU nº2513/2016 -</p> <p>Acórdão TCU nº1877/2018 – Monitoramento. Determinações constantes do item 9.1 do Acórdão nº 96/2016-TCU-Plenário.</p> <p>Acórdão TCU nº96/2016 – Avaliar o cumprimento da Lei de Acesso à Informação – LAI (Lei 12.527/2011) pelos conselhos de</p>



Coren^{PI}

Conselho Regional de Enfermagem do Piauí
Autarquia Federal – Lei 5.905/73

		<p>fiscalização profissional.</p> <p>Instrução Normativa TCU nº 84, de 22 de abril de 2020 – Estabelece normas para a tomada e prestação de contas dos administradores e responsáveis da administração pública federal, para fins de julgamento pelo Tribunal de Contas da União, nos termos do art. 7º da Lei 8.443, de 1992, e revoga as Instruções Normativas TCU 63 e 72, de 1º de setembro de 2010 e de 15 de maio de 2013, respectivamente.</p> <p>Guia de Transparência Ativa para Órgãos e Entidades do Poder Executivo Federal – 5ª Versão.</p> <p>BRASIL. Controladoria-Geral da União. Acesso à Informação Pública. Brasília: CGU, 2011.</p> <p>Periodicidade: Mensal.</p>
7	Regimento Interno.	<p>Resolução Cofen nº 421, de 15/02/2012 - Aprova o Regimento Interno do Conselho Federal de Enfermagem e dá outras providências.</p> <p>Periodicidade: Quando ocorrer mudanças (indefinido).</p>
8	Planejamento Estratégico Institucional.	<p>MAN 103 - Manual para Elaboração do Plano Plurianual (PPA).</p> <p>Resolução Cofen nº 532/2017 - Altera o artigo 3.º da Resolução Cofen nº 503/2016, que estabelece procedimentos para Plano Plurianual, proposta e alterações orçamentárias e dá outras providências.</p> <p>Resolução Cofen nº 503/2016 - Estabelece procedimentos para Plano Plurianual, proposta e alterações orçamentárias e dá outras</p>



Coren^{PI}

Conselho Regional de Enfermagem do Piauí
Autarquia Federal – Lei 5.905/73

		<p>providências.</p> <p>Acórdão TCU nº 1925/2019 - Relatório FOC Conselhos.</p> <p>Periodicidade: Início de Gestão.</p>
9	Governança das Aquisições.	<p>Lei nº 12.527/2011 – Lei de Acesso à Informação. Regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal; altera a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990; revoga a Lei nº 11.111, de 5 de maio de 2005, e dispositivos da Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991; e dá outras providências.</p> <p>Acórdão TCU nº 96/2016 – Avaliar o cumprimento da Lei de Acesso à Informação – LAI (Lei 12.527/2011) pelos conselhos de fiscalização profissional.</p> <p>Acórdão TCU nº 2622/2015 – TCU – Plenário - Sistematizar informações sobre a situação da governança e da gestão das aquisições em amostra de organizações da Administração Pública Federal (APF), a fim de identificar os pontos vulneráveis e induzir melhorias na área.</p> <p>Acórdão nº 1.321/2014 - Plenário. Riscos e Controles nas Aquisições (RCA).</p> <p>Instrução Normativa nº 1/2019 - Dispõe sobre Plano Anual de Contratações de bens, serviços, obras e soluções de tecnologia da informação e comunicações no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional e sobre o Sistema de Planejamento e Gerenciamento de Contratações.</p> <p>Instrução Normativa nº 5/2017 - Dispõe sobre as regras e diretrizes</p>



Coren^{PI}

Conselho Regional de Enfermagem do Piauí
Autarquia Federal – Lei 5.905/73

		<p>do procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional.</p> <p>Periodicidade: Anual.</p>
10	Carta de Serviços ao Cidadão.	<p>Decreto nº 9.094, de 17 de julho de 2017 - Dispõe sobre a simplificação do atendimento prestado aos usuários dos serviços públicos, ratifica a dispensa do reconhecimento de firma e da autenticação em documentos produzidos no País e institui a Carta de Serviços ao Usuário.</p> <p>Decreto nº 6.932, de 11 de agosto de 2009 - Dispõe sobre a simplificação do atendimento público prestado ao cidadão, ratifica a dispensa do reconhecimento de firma em documentos produzidos no Brasil, institui a “Carta de Serviços ao Cidadão” e dá outras providências.</p> <p>Programa GESPÚBLICA - Carta de Serviços ao Cidadão: Guia Metodológico; Brasília; MP, SEGEP, 2014. Versão 3/2014.</p> <p>Instrução Normativa nº 1, de 6 de janeiro de 2010 - Dispõe sobre a elaboração e a publicação de Carta de Serviços ao Cidadão e a aplicação de pesquisas de satisfação do usuário. Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.</p> <p>Periodicidade: Anual.</p>

8. CRONOGRAMA DE ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS

OBJETIVO	AÇÃO A SER	ATIVIDADES A SEREM EXECUTADAS
----------	------------	-------------------------------

Rua Magalhães Filho, 655 – Centro/Sul – Teresina-PI
CEP: 64001-350 – CNPJ: 04.769.874/0001-69
Fone: (86) 3122-9999 – Site: www.coren-pi.org.br
E-mail: protocolo@coren-pi.org.br



ESTRATÉGICO	REALIZADA	
OE1.1 – Ter excelência e transparência na aplicação dos recursos necessários para a execução dos serviços prestados pelo Conselho Federal	Disponibilizar informações no portal da transparência conforme LAI (Lei nº 12.527/2011)	A Controladoria Interna ficou responsável pela implantação e acompanhamento do Portal da Transparência junto ao Conselho Regional de Enfermagem da Piauí. Desta forma esta fica ainda responsável pelas coordenação das ações de publicações no Portal.
OE1.2. Ter excelência e transparência na aplicação dos recursos necessários para a execução dos serviços prestados pelo Conselho Federal	Elaborar a Prestação de Contas Anual para o Conselho Federal de Enfermagem e o TCU	A Controladoria Interna analisa anualmente a Prestação de Contas do Regional emitindo parecer de análise tanto da prestação de contas como do Relatório de Gestão enviado ao Tribunal de Contas da União. O controle interno ainda é o responsável pelo envio do Relatório de Gestão ao TCU.
OE2.5 – Ter um ambiente de trabalho integrado, que promova a cultura de resultados e a qualidade de vida.	Estruturar os processos organizacionais	A controladoria ficou responsável pela elaboração dos manuais e fluxos de processos internos, bem como de promover capacitações aos empregados públicos do Regional.

9.1 – Planejamento Tático

Perspectiva: Financeiro

OE1.1 - Ter excelência e transparência na aplicação dos recursos necessários para a execução dos serviços prestados pelo Conselho Federal.

Iniciativa Estratégica: Disponibilizar informações no portal da transparência conforme LAI (Lei nº



Coren^{PI}

Conselho Regional de Enfermagem do Piauí
Autarquia Federal – Lei 5.905/73

12.527/2011)	
O QUE	Garantir o acesso das informações através do Portal da Transparência.
POR QUÊ	Dar transparência e lisura nos atos praticados pela gestão
ONDE	No portal de transparencia do COREN-PI
QUEM	Contradoria geral do COREN-PI e Comissão da Lei de acesso a informação do COREN-PI
QUANDO	Mensalmente no exercicio 2023
COMO	1. Coletando mensalmente informações dos setores 2. Acompanhando com periodico das informações
QUANTO	O custo para realização da atividade, encontra-se previsto nos salarios dos empregados publicos que realizarão a atividade.

Perspectiva: Financeiro		
OE1.2. Ter excelência e transparência na aplicação dos recursos necessários para a execução dos serviços prestados pelo Conselho Federal		
Iniciativa Estratégica: Elaborar a Prestação de Contas Anual para o Conselho Federal de Enfermagem e o TCU.		
5w	O QUE	Elaborar as prestações de contas anuais e disponibilizar ao Cofen e realizar o relatório de gestão ao TCU
	POR QUÊ	Cumprimento da instrução normativa TCU nº 84/2020 e Resolução Cofen nº 504/2016.
	ONDE	Coren - PI
	QUEM	Controladoria geral e demais departamentos envolvidos com a elaboração do relatório de gestão



Coren^{PI}

Conselho Regional de Enfermagem do Piauí
Autarquia Federal – Lei 5.905/73

	QUANDO	Exercicio 2023
2H	COMO	Por meio de reuniões entre os departamento, setores, unidades de apoio e assessores e publicização.
	QUANTO	O dispendio para realização da atividade, encontra-se previsto nos salarios dos empregados publicos que realizarão a atividade.

Perspectiva: Processos Internos

OE2.5 – Ter um ambiente de trabalho integrado, que promova a cultura de resultados e a qualidade de vida.

Iniciativa Estratégica: Estruturar os processos organizacionais

5w	O QUE	Elaboração do relatorio de gestão para TCU
	POR QUÊ	Cumprimento da instrução normativa TCU nº 84/2020 e Resolução Cofen nº 504/2016.
	ONDE	Conselho Regional de Enfermagem do Piauí
	QUEM	Controladoria geral, Procuradoria Jurídica
	QUANDO	A partir de Abril/2023 até 30/05/2023
2H	COMO	1. Reuniões periodicas entre a gestão, controladoria geral, comissão de elaboração e setores envolvidos. 2. Atraves de analises e estudos que serão realizados



Coren^{PI}

Conselho Regional de Enfermagem do Piauí
Autarquia Federal – Lei 5.905/73

	QUANTO	Previsão de R\$ 15.000,00 reais, caso seja necessário contratação de serviços voltados a treinamentos e capacitações.
--	---------------	-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

9. DAS SITUAÇÕES ESPECÍFICAS QUE SERÃO ANALISADAS PELA CONTROLADORIA

9.1 Nota de análise antes do pagamento

Entendendo o quantitativo de funcionário e as necessidades imediatas de análise dos processos internos atuando preventivamente no âmbito do regional sugerimos a aplicação das notas de análise antes do pagamento segundo cronograma abaixo:

Processo Interno	Mês
Diárias	Janeiro a Dezembro/2023
Passagem aéreas	Janeiro a Dezembro/2023
Auxílio Representação	Janeiro a Dezembro/2023
Jetons	Janeiro a Dezembro/2023
Folha de Pagamento	Janeiro a Dezembro/2023
Contratos de fornecedores	Janeiro a Dezembro/2023

9.2 Análise trimestral das demonstrações

Conforme a Resolução 504/2016 o Coren Pi deve enviar ao Cofen suas prestações de contas trimestrais, acreditamos que a análise trimestral das demonstrações impactará positivamente quanto aos critérios da eficiência do recurso público oportunizando ações prévias ao Coren PI.

Analises das prestações de contas trimestrais	Mês
Prestação de contas 4º trimestre/2022	Janeiro/2023



Coren^{PI}

Conselho Regional de Enfermagem do Piauí
Autarquia Federal – Lei 5.905/73

Prestação de contas 1º trimestre/2023	Abril/2023
Prestação de contas 2º trimestre/2023	Julho/2023
Prestação de contas 3º trimestre/2023	Outubro/2023
Prestação de contas 4º trimestre/2024	Janeiro/2024

9.3 Cota Parte

Considerando que a Cota Parte é um tema relevante, que nasce da necessidade de controle sobre a cota parte repassada ao Conselho Federal, onde o Regional deverá informar mensalmente, até o dia 15 do mês subsequente ao da arrecadação a conferência e controle da Cota Parte, conforme artigo 60 do Regulamento da Administração Financeira e Contábil do Sistema COFEN/Conselhos Regionais aprovado pela Resolução 340/2008 e alterações.

A controladoria almeja que a partir de janeiro/2023, possa dar continuidade no controle da Cota Parte como orienta a Decisão Cofen nº 91/2012, Resolução Cofen nº 474/2015 na qual institui o sistema de controle da cota parte no âmbito dos conselhos regionais de enfermagem.

Acompanhamento e Controle da Cota parte	Dia / Mês e Ano
Janeiro/2023	10 / Fevereiro / 2023
Fevereiro/2023	10 / Março / 2023
Março/2023	10 / Abril / 2023
Abril/2023	10 / Maio / 2023
Maio/2023	10 / Junho / 2023
Junho/2023	10 / Julho / 2023
Julho/2023	10 / Agosto / 2023
Agosto/2023	10 / Setembro / 2023
Setembro/2023	10 / Outubro / 2023
Outubro/2023	10 / Novembro / 2023
Novembro/2023	10 / Dezembro / 2023



Coren^{PI}

Conselho Regional de Enfermagem do Piauí
Autarquia Federal – Lei 5.905/73

Dezembro/2023	10 / Janeiro / 2024

12.4 Orçamento e Reformulação

Considerando que as despesas do regional devam ter conexão com o planejamento prévio e obedeçam a princípios técnicos e as disposições normativas no âmbito do sistema, a controladoria apresenta um papel fundamental na análise prévia antes da aprovação da proposta orçamentária do regional.

Da mesma forma, qualquer alteração deverá passar pela controladoria para que seja garantida a consonância com os princípios da administração pública evitando-se reformulações indevidas.

Portanto, conforme estabelece a Decisão COREN-PI nº388/2021, bem como Resoluções Cofen nº503/2016 e Resolução Cofen nº532/2017, a controladoria geral desta autarquia deverá analisar a proposta orçamentária para o exercício seguinte, como as reformulações que serão realizadas.

12.5 Análise Cronograma de Desembolso

Juntamente com o orçamento deverá ser enviado, cronograma de desembolso que basicamente consiste na programação do orçamento anual em 12 metas mensais que deverá ser acompanhada trimestralmente o seu alcance pela controladoria conforme Resolução Cofen nº 503/2016. Tendo em vista que o orçamento será aprovado para o exercício de 2023, juntamente com o cronograma nascerá a necessidade de acompanhamento da controladoria.

12.6 Prestação de Contas Anual e Relatório de gestão

A Controladoria deverá enviar parecer anual sobre as contas da gestão conforme Resolução Cofen 504/2016. Tendo em vista que a prestação de contas do exercício de 2022 tem sua apresentação até dia 28 de fevereiro de 2023, juntamente com seu relatório de gestão. Sendo que o arquivo será disponibilizado no portal de transparência desta Autarquia.



Coren^{PI}

Conselho Regional de Enfermagem do Piauí
Autarquia Federal – Lei 5.905/73

Prazo de envio prestação de Contas anual	Mês
Prestação de contas exercício 2022	28/Fevereiro/2023
Prazo de envio do relatório de gestão ao TCU	Mês
Relatório Anual Exercício 2022	30/Março/2023

12.7 Convênios

Convênio é o instrumento formal que disciplina a transferência de recursos públicos da União para os Estados, Municípios etc. Convênios celebrados por órgãos e entidades da Administração regulam-se, pelas normas da Lei de Licitações - Lei nº 8.666, de 1993 e da IN STN Nº 01, de 1997, que disciplina a celebração de convênios de natureza financeira que tenham por objeto a execução de projetos ou realização de eventos. A celebração de convênio não abrange apenas repasses de recursos federais para estados e/ou municípios, embora seja o mais comum. Os convênios podem ser feitos entre quaisquer órgãos ou entidades da Administração Pública, ou seja, no âmbito federal, estadual ou municipal.

Considerando as orientações das Resoluções Cofen nº 555/2017 e Resolução Cofen nº 579/2018 que regem os instrumentos supracitados, surge a necessidade de controle sobre os convênios firmados entre o Cofen e o Coren PI, permitindo o Controladoria-Geral emitir opinião sobre a regularidade da aplicação de recursos, para os convênios do exercício de 2022, caso venham ser firmado.

12.7 Portal Transparência

O Portal Transparência vem com o intuito de atender as regras estipuladas pela lei denominada “Lei de Acesso à Informação”, Lei nº 12.527/2011 e seu Decreto Regulamentador nº 7.724/2012, que parte do princípio de que as informações referentes à atividade do Estado são públicas, salvo exceções expressas na legislação. A transparência ativa é justamente o dever que os órgãos públicos têm quanto à divulgação, de ofício, de informações dotadas de interesse público. Nesse sentido, cabe ao órgão ou entidade pública a



Coren^{PI}

Conselho Regional de Enfermagem do Piauí
Autarquia Federal – Lei 5.905/73

divulgação, independentemente de provocação ou pedido, das informações consideradas relevantes para os cidadãos que estão em seu poder.

Conforme designado pela Portaria Coren PI nº 823/2022, a controladoria geral deste regional, ficou como responsável pelo acompanhamento do cumprimento da Lei de Acesso à Informação (LAI) do Coren – PI, com o objetivo de coordenar as ações voltadas à transparência de informações, bem como verificar se os departamentos tem cumprido as suas respectivas publicações, em tempo hábil.

10. CRONOGRAMA DAS ATIVIDADES

Cronograma das atividades da controladoria													
Normatização e Orientações													
Item	Atividades	Período de execução											
		Jan	Fe v	Ma r	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	No v	Dez
1	Criação de nota de orientações técnicas	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
2	Criação de manuais						X	X	X	X			
3	Orientações aos dirigentes do COREN-PI	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Monitoramentos e acompanhamentos													
4	Acompanhamento do PPA				X				X				X
5	Acompanhamento do cronograma de desembolso	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
6	Acompanhamento da Cota parte Cofen	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X



Coren^{PI}

Conselho Regional de Enfermagem do Piauí
Autarquia Federal – Lei 5.905/73

7	Acompanhamento dos índices de pessoal	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
8	Acompanhamento da atualização do portal da transparência	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
9	Acompanhar prazo de respostas junto aos órgãos de controle externo (Cofen, TCU e CGU)	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
10	Acompanhamento das atividades finalísticas	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Pareceres técnicos													
11	Prestação de contas trimestrais				X			X			X		
12	Prestação de contas anuais		X										
13	Proposta orçamentária									X	X		
14	Processos de licitação	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
15	Processos de matérias diversas motivados pela	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X



	diretoria												
Notas de análises													
16	Jeton	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
17	Diárias	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
18	Auxílios Representações	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
19	Liquidações de Pagamentos	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
20	Folha de pagamento	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Capacitações													
21	Participação em treinamentos					X	X			X	X		
22	Participar de cursos			X	X			X					

11. CONSIDERAÇÕES FINAIS

O Plano Anual apresentado contempla as atividades a serem praticadas no exercício de 2023, o qual foi construído considerando:

- Normas e dispositivos que regem a Controladoria-Geral.
- A capacidade técnica e operacional da Controladoria-Geral.
- As necessidades do Coren PI.
- A relevância dos temas a serem acompanhados.
- A prática de outros órgãos de Controle Externo (Cofen, TCU e CGU). Serão dedicadas ações para o fortalecimento da estruturação e funcionamento da Controladoria.

Algumas atividades são rotineiras e outras são escolhidas por amostragem, de acompanhamento da gestão e/ou por meio da publicidade dos atos desta, de forma a prevenir

ou apontar a execução de atividades inadequadas, desassociadas dos princípios básicos da Administração Pública. Há também atividades destinadas a avaliação de atos futuros. Entre os fatores externos considerados na elaboração do presente plano, encontram-se as orientações advindas dos órgãos de Controle Externos.

Assim, apresentamos o presente Plano Anual de Atividades da Controladoria-Geral, para aprovação do Plenário do Conselho para que tomem conhecimento e adotem as alterações que se fizerem necessárias.

Ressalto que, devido ao quantitativo de empregados públicos na Controladoria-Geral, e a grande demanda para essa função, este Plano Anual de Atividades, quando aprovado pela autoridade competente, funcionará como instrumento balizador as ações da Controladoria-Geral no exercício de 2023, **podendo sofrer alterações a qualquer momento, caso necessário.**

Ruan Vaheik Rodrigues e Silva
Controlador
CRC 010955/O-4
COREN - PI